



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
SEÇÃO DE CERIMONIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de arranjos florais para os eventos institucionais do TRE.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O TRE-BA, com objetivo de fortalecimento institucional vem buscando organizar eventos de importância nacional. Estes acontecimentos buscam consolidar a boa imagem da instituição junto à sociedade e a consolidação do papel da Justiça Eleitoral como instrumento do exercício da cidadania.

Com a previsão de novas solenidades em 2020, ainda sem as datas definidas pela Presidência, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de arranjos florais, tendo em vista a eminência da rescisão do contrato atual, uma vez que este não corresponde as atuais necessidades da administração, enquanto se realiza o estudo de nova contratação.

**3 - ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1.** Os arranjos deverão ser fornecidos conforme solicitação, nos itens anexos (ANEXO A E ANEXO B), em data e horário indicados segundo a programação do contratante.

**3.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

a) PUNTO DE AMADURECIMENTO DOS ARRANJOS: as flores e folhagens têm que estar em perfeito amadurecimento, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo.

b) TIPOS: Os arranjos de flores podem ser solicitados em uma das opções a seguir: tropical ou tons champanhe/amarelo. Essa definição constará na ordem de serviço.

I - OPÇÃO 1: Tropical

**Especificação:** Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista:

Lírios, Estrelícia, Orquídea Epidendro, Helicônia, Antúrio, Copo de leite, Chuva-de-ouro, Watsonia e folhagem variada.

II- OPÇÃO 2: Tons champanhe e/ou amarelo

**Especificação:** Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes** desta lista: rosa champanhe, rosa amarela, rosa cor-de-rosa, rosa salmão, jasmim, lírio branco, amarílis, copo de leite e folhagem variada.

#### **4 - FORMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os quantitativos especificados são estimados, bem como, o valor desta contratação.

**4.2.** O fornecimento dos arranjos é de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

**4.3.** A Contratada deverá entregar os arranjos, no mínimo, duas horas antes do início do evento, podendo este prazo aumentar, por solicitação da Contratante, com data e horário de entrega especificado no pedido.

**4.4.** Os arranjos serão recebidos na sede deste Tribunal, sem ônus para o Contratante.

**4.5.** Os arranjos serão solicitados com 48 horas de antecedência, por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida e encaminhada pela Fiscalização do Contrato à Contratada via e-mail. Excepcionalmente, tendo em vista as necessidades administrativas deste Tribunal, o fornecimento, objeto desta contratação, poderá ser solicitados em prazo inferior ao estipulado inicialmente, respeitando o prazo mínimo de 6 (seis) horas.

**4.6.** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade na quantidade e qualidade verificadas no fornecimento dos arranjos, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução do contrato, inclusive seguro contra acidentes e responsabilizar-se pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE ou a terceiros na execução do contrato.

#### **5 - LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** A Contratada deverá entregar o material, sem ônus para o Contratante, no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.

**5.2.** Horário de entrega: será informado na ocasião do pedido.

**5.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o Cerimonial, através dos telefones (71) 3373-7387 ou (71) 3373-7008, ou através do e-mail [ascer@tre-ba.jus.br](mailto:ascer@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**5.4.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**5.5.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## **6 - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os arranjos serão recebidos, na data e horário programados para entrega, onde a Fiscalização do Contrato avaliará se as condições do fornecimento do material estão em conformidade com as especificações exigidas.

**6.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 2 horas, a contar da comunicação da inconformidade, aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina em decorrência de vícios ou defeitos na fabricação ou de materiais empregados que lhe diminuam o valor.

**6.3.** Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**6.4.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**6.5.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante descartá-lo.

**6.6.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6.7.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**a)** Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou, com bom desempenho, contrato de fornecimento similar.

**b)** A empresa contratada deverá ter sede ou representação em Salvador ou região metropolitana.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. O Contratante obriga-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **10 - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:**

**10.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **5%**, sobre o valor do material (kit) entregue em atraso, por hora de atraso, até o máximo de 2 horas;

### **Parágrafo primeiro**

Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado, a Administração poderá não receber o objeto.

- b) Deixar de entregar o arranjo ou entregar o arranjo incompleto – **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arranjo ou item não entregue.
- c) Inexecução total - **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **25%** do valor total de aquisição do material não substituído.

**10.2** A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 10.1, alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**11.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **11 - PAGAMENTO**

**12.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**12.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

**12.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

**12.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

**12.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**12.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Em 3 de junho de 2020.

**Cristiane Veloso de Andrade Otero**  
Seção de Cerimonial

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Local da prestação do Serviço</b>	<b>TOTAL</b>
1	ARRANJO DE FLORES GRANDE POR METRO LINEAR PARA MESA DE HONRA	24		Salvador	
2	ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA MESA DE HONRA.	6		Salvador	
3	ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA HALL DE ENTRADA	6		Salvador	
2	ARRANJO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE HONRA	6		Salvador	
3	BUQUE DE ROSAS	12		Salvador	

## **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

### **ITEM 1 - ARRANJO DE FLORES GRANDE POR METRO LINEAR PARA MESA DE HONRA:**

**QUANTIDADE DE FLORES:** Cada metro do arranjo deve conter a quantidade mínima de 20 (vinte) flores descritas nas opções 1 e 2.

**MEDIDA:** Largura por metro linear e altura de 60 cm.

Obs.:O arranjo deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) horas antes do evento, com jardineira para apoio do arranjo. Vaso ou jardineira serão devolvidos, a pedido do fornecedor.

### **ITEM 2 - ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA MESA DE HONRA:**

**QUANTIDADE DE FLORES:** Cada arranjo médio deve conter a quantidade mínima de 20 (quinze) flores descritas nas opções 1 e 2.

**MEDIDA:** 60 cm de largura e 60 cm de altura.

Obs.:O arranjo deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) horas antes do evento, com jardineira para apoio do arranjo. Vaso ou jardineira serão devolvidos, a pedido do fornecedor

### **ITEM 3 - ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA HALL DE ENTRADA:**

**QUANTIDADE DE FLORES:** Cada arranjo médio para hall deve conter a quantidade mínima de 20 (vinte) flores descritas nas opções 1 e 2.

**MEDIDA:** 60 cm de largura e 80 cm de altura.

Obs.:O arranjo deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) horas antes do evento, com pedestal espelhado ou branco (escolha do contratante) para apoio do arranjo. Vaso e/ou pedestal serão devolvidos, a pedido do fornecedor

### **.ITEM 4 - ARRANJO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE HONRA:**

**QUANTIDADE DE FLORES:** Cada arranjo médio deve conter a quantidade mínima de 15 (quinze) flores descritas nas opções 1 e 2.

**MEDIDA:** 40 cm de largura e 50 cm de altura.

Obs.:O arranjo deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) horas antes do evento, com jardineira para apoio do arranjo. Vaso ou jardineira serão devolvidos, a pedido do fornecedor

### **ITEM 5 – BUQUE DE ROSAS**

**QUANTIDADE DE FLORES:** Buque com 12 rosas/gipsofila, embalado em celofane transparente.

Obs.:O buque deverá ser entregue, no mínimo, 2 (duas) horas antes do evento.